

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA SSP/BA, PCBA e DPT N.º 02, de 18 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Serviço Integrado de Atendimento a Locais de Crime (SIALC), composto pelo Serviço de Investigação de Local de Crime (SILC/DHPP) do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil do Estado da Bahia (PCBA) e pela Coordenação de Crimes Contra a Vida (CCCV) do Departamento de Polícia Técnica (DPT).

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, o **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA** e o **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, sendo que o primeiro no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a investigação em locais de crime, especialmente relacionados a Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e mortes decorrentes de intervenção legal de agentes do Estado, reduzindo a assimetria de informações;

CONSIDERANDO a importância de assegurar rigor técnico na preservação e coleta de elementos de potencial interesse para produção de prova, garantindo a integridade da cadeia de custódia dos vestígios;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação integrada das forças de segurança pública, promovendo articulação técnica, interoperabilidade, segurança e apoio mútuo entre as equipes de investigação e perícia;

CONSIDERANDO que o SILC/DHPP e a CCCV/DPT possuem competências complementares e devem atuar de forma articulada, preservando suas respectivas estruturas hierárquicas, prerrogativas institucionais e autonomia funcional; **RESOLVEM: Art. 1º** Fica instituído o Serviço Integrado de Atendimento a Locais de Crime (SIALC), composto pelas seguintes unidades operacionais:

- I - Serviço de Investigação de Local de Crime (SILC), do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil da Bahia (PCBA);
 - II - Coordenação de Crimes Contra a Vida (CCCV), do Departamento de Polícia Técnica (DPT).
- §1º O SIALC utilizará o conceito de liderança situacional e a doutrina de comando e controle como elementos estruturantes da atuação integrada.
- §2º As unidades operacionais aqui previstas permanecem vinculadas às suas respectivas estruturas administrativas, mantendo sua identidade institucional e autonomia técnica, operacional e funcional.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, em consonância com os procedimentos de cadeia de custódia, consideram-se:

- I - Investigação criminal: conjunto de atos de polícia judiciária e perícia oficial destinados à apuração das circunstâncias do fato delituoso;
- II - Suporte do vestígio: local ou objeto de onde se origina elemento de interesse probatório;
- III - Instrumento do crime: qualquer meio, artefato ou objeto utilizado na execução do delito;
- IV - Interesse criminalístico: condição do objeto ou bem que demande exame técnico-científico para fins de prova;
- V - Bem apreendido: objeto arrecadado no curso da investigação, sem relevância técnico-pericial imediata;
- VI - Contraprova: amostra pericial que deve ser mantida sob custódia da perícia oficial até autorização judicial para descarte.

Art. 3º O SIALC tem por finalidades:

- I - promover atuação coordenada entre as equipes do SILC e da CCCV em ocorrências de CVLI e mortes por intervenção legal;
- II - garantir padrões de qualidade nos procedimentos de preservação, coleta e análise de vestígios, assegurando a integridade da cadeia de custódia;
- III - assegurar resposta rápida e articulada aos eventos críticos;
- IV - proporcionar suporte recíproco entre as unidades, com foco em casos complexos e de alta repercussão.

Art. 4º Compete ao SILC/PCBA:

- I - receber e registrar ocorrências e acionar a perícia oficial sempre que identificados vestígios de crime;
- II - atuar em local de crime nos atos preliminares de investigação, utilizando técnicas de documentação fotográfica, audiovisual e coleta de dados;
- III - produzir relatórios operacionais, relatórios de investigação preliminar de Local de Crime e sistematizar informações relevantes para compartilhamento com as equipes de investigação de seguimento das unidades do DHPP e do DPT;
- IV - atuar em permanente articulação com a perícia, assegurando planejamento conjunto das diligências e atuação colaborativa.

Art. 5º Compete à CCCV/DPT:

- I - atender às solicitações do SILC para realização de exames periciais;
- II - executar os exames nos locais de crime e emitir laudos de forma tempestiva e padronizada;
- III - coordenar tecnicamente os procedimentos de perícia e coleta de vestígios em campo;
- IV - articular-se com demais unidades do DPT, em especial o Instituto Médico Legal (IML) e o Laboratório Central do Instituto de Criminalística, para integração dos dados periciais;

- V - zelar pela guarda, conservação e restituição de vestígios e instrumentos de crime;
- VI - produzir relatórios gerenciais quando solicitados pela autoridade investigadora.

Art. 6º Para assegurar a integração e efetividade do SIALC, as unidades participantes deverão:

- I - realizar reuniões periódicas de avaliação conjunta;
- II - compartilhar dados e relatórios por meio de sistemas seguros de informação;
- III - estabelecer escala de plantão em bases logísticas comuns ou integradas;
- IV - promover treinamentos conjuntos regulares;
- V - designar ponto focal (coordenação) permanente para articulação entre SILC e CCCV.

Art. 7º A SSP/BA prestará apoio técnico-logístico ao SIALC, no seguinte:

- I - disponibilização de equipamentos e insumos necessários à atuação integrada, no que couber;
- II - fomento às parcerias interinstitucionais para capacitação e intercâmbio técnico;
- III - monitoramento de indicadores;
- IV- suporte à melhoria contínua de processos integrados.

Art. 8º Cada unidade integrante do SIALC deverá:

- I - preservar sua autonomia e vinculação administrativa;
 - II - informar, em suas comunicações, a respectiva origem organizacional;
 - III - observar integralmente as normas de custódia da prova sob pena de responsabilização funcional;
 - IV - apresentar à Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP), em até 30 dias, plano de ação com metas e cronograma de execução das atividades para pleno funcionamento integrado do serviço de local de crime.
- Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento do Plantão SIALC no prédio sede do DHPP, localizado na Av. Dorival Caymmi, nº 15.649, Itapuã, Salvador/BA, em espaço devidamente adaptado às atividades descritas nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Secretário da SSP, em articulação com o Delegado-Geral da PCBA e o Diretor-Geral do DPT.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

ANDRÉ AUGUSTO DE MENDONÇA VIANA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

OSVALDO SILVA
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica

DIRETORIA GERAL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 163/2025/SSP/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0015753-40. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Polícia Técnica, e da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Cipó. Objeto: Instalação e funcionamento de postos para emissão da Carteira Identidade Nacional (CIN) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Salvador, 16/07/2025. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

DIRETORIA GERAL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação

Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal do Estado da Bahia. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Município: Santa Brígida.

Portaria Nº 00960183 de 18 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art.42, inc I, alínea j do Decreto Estadual nº 10.186 de 20 de dezembro de 2006, **resolve** designar **LUCAS SILVA ALVES**, matrícula nº 92127810, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) 24 DELEGACIA TERRITORIAL DE VERA CRUZ, a partir de 18 de Julho de 2025.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00958188 de 18 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art.42, inc I, alínea j do Decreto Estadual nº 10.186 de 20 de dezembro de 2006, **resolve** designar **RITA DE CASSIA FIUZA DE BRITO**, matrícula nº 20348835, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) 24 DELEGACIA TERRITORIAL DE VERA CRUZ, a partir de 11 de Julho de 2025.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA